

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2022

ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC nº 00071/2022-2, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITO, EXERCÍCIO DE 2020, PROCESSOS 02374/2021-5, 02464/2021-4, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANGELO ANTONIO CORTELETTI;

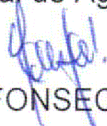
O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio TC nº 00071/2022, prolatado no processo TC nº 02374/2021-5, 02464/2021-4, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Branca, exercício de 2020.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam declaradas Aprovadas as contas de responsabilidade do Senhor ANGELO ANTONIO CORTELETTI, exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Branca, em 22 de Novembro de 2022.


LENILSON DA FONSECA LACERDA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária